



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
Rede e-TEC Brasil / PROFUNCIÓNÁRIO

**EDITAL PROEN - Nº 07/2012 – SELEÇÃO EXTERNA DE TUTOR A DISTÂNCIA
PROFUNCIÓNÁRIO**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE (IFSUL) torna pública a abertura das inscrições para o processo de provimento de vagas e cadastro de reserva para a função de TUTOR A DISTÂNCIA, para atuar nos Polos Pelotas e Pelotas – Visconde da Graça dos cursos técnicos do **Programa PROFUNCIÓNÁRIO**, na modalidade a distância, no âmbito da Rede e-Tec Brasil, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo será regido por esse Edital;
- 1.2 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições;
- 1.3 A participação no programa do presente edital não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua Instituição de origem;
- 1.4 Não é permitido acúmulo de bolsas no Sistema de Gestão de Bolsas – SGB do FNDE, portanto candidatos já participantes de outros programas de fomento a estudo e pesquisa do governo federal (UAB, e-TEC, PARFOR, SECAD), com bolsas do FNDE, deverão estar atentos para evitar a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas;
- 1.5 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail profuncionario@ifsul.edu.br.

2. DAS VAGAS

- 2.1 O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 24 (vinte e quatro) vagas para atender as necessidades imediatas de tutoria a distância conforme distribuição descrita no Quadro I.

Quadro I – Distribuição de vagas por curso

Curso	Vagas	Campus (Sede dos Tutores)
Técnico em Múltiplos Didáticos	06	Pelotas
Técnico em Alimentação Escolar	06	Pelotas – Visconde da Graça
Técnico em Secretaria Escolar	06	Pelotas – Visconde da Graça
Técnico em Infraestrutura Escolar	06	Pelotas

- 2.2 Serão selecionados candidatos em número igual ao de vagas ofertadas, observando-se a estrita ordem de classificação.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Serão deferidas as inscrições para candidatos que cumpram todas as condições gerais e específicas descritas abaixo:
 - 3.1.1 Formação em nível superior;

- 3.1.2 Experiência mínima de um (01) ano no magistério, de acordo com o inciso II do artigo 2º da Lei no 11.273/2006 e de acordo com o inciso VIII do artigo 1º RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 18 de 16 de junho de 2010;
- 3.1.3 Disponibilidade de 20 horas semanais para atuar na função, sem prejuízo de suas funções normais na Instituição de origem;
- 3.1.4 Disponibilidade para realizar eventuais viagens para atender aos polos de apoio presencial;
- 3.1.5 Cumprir o estabelecido na Resolução FNDE/CD/Nº 18, de 16 de junho de 2010, que estabelece orientações, diretrizes, critérios e normas para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa no âmbito do Sistema Escola Técnica Aberta do Brasil (Rede e-Tec Brasil), nos termos da Lei 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, a partir do exercício de 2009. A referida resolução indica que os candidatos deverão necessariamente atender a, no mínimo, os seguintes requisitos:
- I. ter disponibilidade para cumprir o cronograma de atividades, definido de acordo com as diretrizes do Programa PROFUNCIÓNÁRIO;
 - II. cumprir com os requisitos exigidos para o exercício da função para qual deseja ser selecionado;
 - III. estar em efetivo exercício do magistério em escola pública municipal, estadual ou federal.

3.2 Períodos das inscrições: **27/abril a 04/maio de 2012.**

- 3.3 As inscrições serão recebidas unicamente via correio eletrônico e deverão ser enviadas para o endereço edital.profucionario@gmail.com, tendo o dia 04 de maio como data limite para postagem da seguinte documentação em anexo:
- a. Ficha de inscrição preenchida, disponível no Anexo I;
 - b. *Curriculum Vitae* atualizado;
 - c. Uma (1) fotografia 3x4;
 - d. Carta de intenções (junto ao corpo do *e-Mail*) falando em seu interesse na EAD e nos Cursos do PROFUNCIÓNÁRIO;

3.4 Caso não haja candidatos habilitados em algum curso, a Coordenação Geral do PROFUNCIÓNÁRIO se resguarda ao direito de convidar professores que atendam às exigências deste edital e não tenham participado da seleção.

3.5 O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar, na íntegra, às normas deste edital.

OBS.: Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados pelos candidatos selecionados no dia e horário da entrevista

4. DO REGIME DE TRABALHO, DA FUNÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

4.1 O regime de trabalho do TUTOR A DISTÂNCIA é de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas da seguintes forma:

- a. 4 (quatro) horas nos dias e horários relativos ao curso selecionado conforme o Quadro II;

Quadro II – Horário das Aulas Presenciais

Curso	Dia	Horário
Multimeios Didáticos	Segunda-feira	8:00 às 12:00
Alimentação Escolar	Terça-feira	8:00 às 12:00
Secretaria Escolar	Quarta-feira	8:00 às 12:00
Infraestrutura Escolar	Quinta-feira	8:00 às 12:00

- b. 16 (seis) horas desenvolvidas no espaço reservado aos tutores relativo ao seu curso, com horários definidos em acordo com a coordenação de tutores, conforme as necessidades específicas de cada disciplina;

- 4.2 Farão parte das atribuições do tutor a distância:
- participar da capacitação específica para o desempenho de sua função;
 - exercer as atividades típicas de tutoria a distância;
 - acompanhar as atividades do Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA;
 - elaborar os relatórios de regularidade e desempenho dos alunos;
 - acompanhar a aprendizagem e o desempenho dos cursistas durante o curso;
 - auxiliar os professores nas aulas presenciais;
 - mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e o cursista;
 - estabelecer e promover contato permanente com os alunos;
 - apoiar o professor da disciplina nas atividades do curso;
 - assistir e acompanhar os alunos nas atividades pedagógicas do curso;
 - participar de reuniões quinzenais com professores e coordenadores de curso;
 - assistir as transmissões das aulas presenciais relativas ao seu curso.
- 4.3 O valor da bolsa a ser concedida ao TUTOR A DISTÂNCIA é de R\$ 765,00, (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, de acordo com a RESOLUÇÃO/FNDE/CD/ Nº 18, de 16 de junho de 2010. O período de concessão das bolsas será limitado à duração do curso, podendo ser por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada.

5. DA SELEÇÃO

O processo de seleção será conduzido por uma Comissão, composta pela Coordenação Geral do programa e Coordenadores dos Cursos Técnicos do PROFUNCIÁRIO.

- 5.1 A Seleção consistirá de dois tipos de provas: Análise Curricular e Entrevista;
- 5.2 A Análise Curricular terá peso 60 (sessenta). O candidato receberá uma nota de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos, conforme critérios apresentados no Quadro III.

Quadro III – Pontuação da Análise Curricular

Item	Pontos	Valor Máximo
Curso Técnico ou Superior na Área ou Licenciatura	20	20
Cursos de Extensão na Área	2 por curso	10
Experiência Docente	2 por ano	10
Curso de Formação para Tutoria	5	5
Experiência em Tutoria na modalidade a distância	2 por ano	10
Experiência profissional na área de informática	1 por ano	5

- 5.3 A Entrevista terá peso 40 (quarenta) e será realizada no dia **08 de maio de 2012** no Campus sede dos tutores do Curso escolhido, apenas com os candidatos de maior pontuação na Análise Curricular.
- 5.4 Na ocasião da entrevista os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios:
- a. Cópia da Cédula de Identidade – RG;
 - b. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - c. Cópia do Diploma;
 - d. Documento comprobatório de exercício na docência;
 - e. Declaração da Escola onde trabalha com sua respectiva carga horária;
 - f. Atividades que constem no *Curriculum Vitae*.

OBS.: Tornam-se sem nenhum efeito as atividades que constem do *Curriculum Vitae* e que não forem devidamente comprovadas quando da conferência dos documentos, podendo assim alterar a pontuação do candidato.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 6.1 No caso de empate será classificado em primeiro o candidato que comprovar mais tempo de experiência na modalidade de educação a distância. Ao persistir o empate, prevalecerá o candidato com idade superior ao concorrente.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1 A divulgação dos resultados será realizada na página do IFSUL (<http://www.ifsul.edu.br>) no dia **10 de maio de 2012**.

8. DO PROVIMENTO DOS CANDIDATOS

- 8.1 O cadastramento do bolsista para exercício da atividade de tutoria em educação a distância (após a publicação dos resultados finais) autoriza a concessão de bolsa aos candidatos, ficando desde já cientes os eventuais selecionados (implicando concordância na inscrição deste processo seletivo) de que a responsabilidade exclusiva pelo pagamento será do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE;
- 8.2 Os candidatos selecionados serão chamados por ordem de classificação, conforme quadro de vagas e a necessidade do curso.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 9.1 O processo seletivo simplificado será válido por 01 (um) ano a contar da data da publicação do Edital de divulgação dos resultados, prorrogável por igual período, a critério da Instituição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 O não cumprimento a contento das atividades de tutoria implicará no desligamento imediato do curso;
- 10.2 Eventuais mudanças neste edital serão realizadas através de editais de Retificação ou editais Complementares, publicados até o dia anterior à data de início das inscrições.
- 10.3 Não serão aceitas as inscrições que forem encaminhadas fora do prazo enviadas para endereço diferente do especificado neste edital;
- 10.4 Casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção, que será presidida pelo Coordenador Geral do PROFUNCIÁRIO/IFSUL.

Pelotas, 27 de abril de 2012



Odéli Zanchet
Pró-reitor de Ensino